



MPV 595

00598

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

13 1/2/12	2012		Proposição Medida Provisória nº 595/2012				
Autor Deputado Alfredo Kaefer					N	° do prontuário 451	
1 Supressiva	Supressiva 2. Substitutiva 0 3. Modificativa 4. Aditiva					5. Substitutivo global	
Página		Art.	Parágrafo TEXTO/JUSTIFICAÇÃO	Inciso		Alínea	
O art. 49 da MP 595, de 06 dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo: "§ É vedada a permuta de áreas no âmbito dos contratos de arrendamento, sem a realização do devido processo licitatório"							
JUSTIFICAÇÃO							
pela pern per outra operação seja de qu	is pela in nuta, a c área do portuária ne toda a stalações	nprensa no â ritério da aut porto organiz a. Com isto, exploração i	o evitar práticas di imbito da Operação l oridade portuária, de zado, muitas vezes do preserva-se o espírite indireta das instalaçõ er mediante concessã	Porto Seguro da cuma área cono otada de melhor o das normas d es portuárias e.	a PF, car cedida po es condi efinidas	acterizadas or licitação ções para a na MP, ou	
CÓDIGO -			NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO	
451 — DATA 3 // 2/2012		Deputa	do Alfredo Kaefer ASSINATUR	Mulm	PR	PSDB	